



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3368 PROJETO DE LEI Nº 10/2006

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 5.946.100,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta e seis mil e cem reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor, a saber:

I - Secretaria Municipal de Governo

0301 0412470062243 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 115.000,00

II - Secretaria Municipal de Administração

0601 0412270082235 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 500.000,00

III - Secretaria Municipal de Finanças

0701 0412970092242 339030 – Material de Consumo.....R\$ 70.000,00

0701 0412970092293 339039 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 233.000,00

0701 0412970092292 339039 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

0701 2884390020006 469071 – Principal da Dívida Contratual.....R\$ 60.000,00

IV - Ensino Fundamental

0902 1236120012041 339030 – Material de Consumo.....R\$ 300.000,00

0902 1236120012046 339039 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 550.000,00

V - Fundef

0903 1236120012045 339030 – Material de Consumo.....R\$ 250.000,00

VI - Creches Municipais

0904 1236520022051 339030 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

0904 1236520022052 339039 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

VII - Educação Infantil

0905 1236520022050 339030 – Material de Consumo.....R\$ 300.000,00

VIII - Secretaria Municipal de Esportes

1101 2781230072330 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

IX - Secretaria Municipal de Saúde

1201 1030110012004 339030 – Material de Consumo.....R\$ 700.000,00

1201 1030110012008 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 35.000,00

1201 1030110012005 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 90.000,00

X - Secretaria Municipal da Criança, Adolesc. e Terc. Idade

1401 0824340012118 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 180.000,00

XI - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

1501 1512250102190 339030 – Material de Consumo.....R\$ 500.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

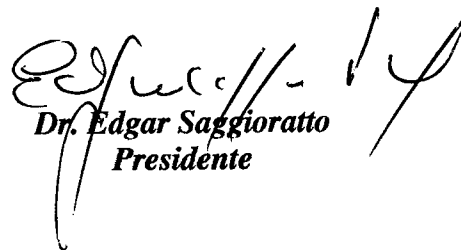


1501 1751250071048 449051 – Obras e Instalações.....	R\$ 1.200.000,00
XII - Setor de Estradas	
1502 2678250112177 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 13.100,00
XIII - Setor de Limpeza Publica	
1503 1545250012333 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00
XIV - Setor de Vias Públicas	
1506 1545250022170 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 600.000,00

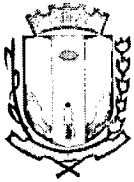
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo 1º será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de março de 2006.


Dr. Edgar Saggioratto
Presidente

Cmp/asd/ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 10/2006 -

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 5.946.100,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta e seis mil e cem reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor, a saber:

I - Secretaria Municipal de Governo

0301 0412470062243 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 115.000,00

II - Secretaria Municipal de Administração

0601 0412270082235 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 500.000,00

III - Secretaria Municipal de Finanças

0701 0412970092242 339030 – Material de Consumo R\$ 70.000,00

0701 0412970092293 339039 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R\$ 233.000,00

0701 0412970092292 339039 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

0701 2884390020006 469071 – Principal da Dívida Contratual R\$ 60.000,00

IV - Ensino Fundamental

0902 1236120012041 339030 – Material de Consumo R\$ 300.000,00

0902 1236120012046 339039 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R\$ 550.000,00

V - Fundef

0903 1236120012045 339030 – Material de Consumo R\$ 250.000,00

VI - Creches Municipais

0904 1236520022051 339030 – Material de Consumo R\$ 200.000,00

0904 1236520022052 339039 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

VII - Educação Infantil

0905 1236520022050 339030 – Material de Consumo R\$ 300.000,00

VIII - Secretaria Municipal de Esportes

1101 2781230072330 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

IX - Secretaria Municipal de Saúde

1201 1030110012004 339030 – Material de Consumo R\$ 700.000,00

1201 1030110012008 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 35.000,00

1201 1030110012005 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 90.000,00

X - Secretaria Municipal da Criança, Adolesc. e Terc. Idade

1401 0824340012118 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 180.000,00

XI - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

1501 1512250102190 339030 – Material de Consumo R\$ 500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1501 1751250071048 449051 – Obras e Instalações..... R\$ 1.200.000,00

XII - Setor de Estradas

1502 2678250112177 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 13.100,00

XIII - Setor de Limpeza Publica

1503 1545250012333 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

XIV - Setor de Vias Públicas

1506 1545250022170 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 600.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo 1º será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de fevereiro de 2006.

- ADEMIL ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 20 de fevereiro de 2006*

[Handwritten signature]
Presidente

*A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.*

Sala de Sessões, 20 de fevereiro de 2006

[Handwritten signature]
(Presidente)

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 20 de fevereiro de 2006*

[Handwritten signature]
Presidente

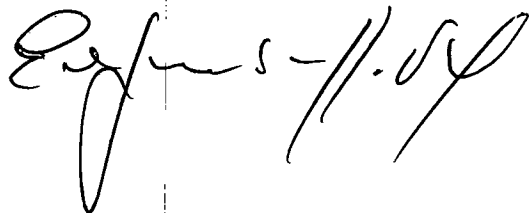
*A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos, para dar parecer.*

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2006

[Handwritten signature]
(Presidente)

Retirados por falta de pareceres das
Comissões Permanentes.

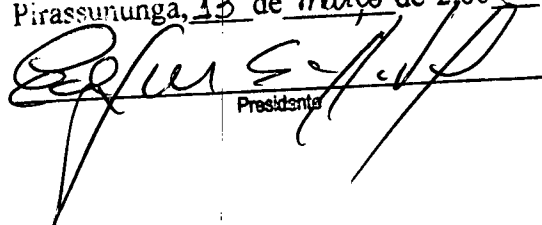
Sala das Sessões, 06/03/06



Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 13 de março de 2006

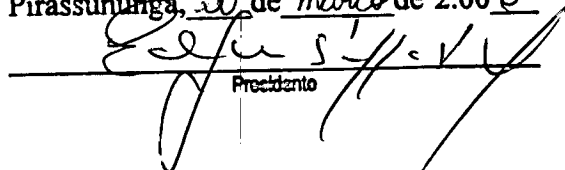

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 20 de março de 2006


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis *visa autorizar a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.946.100,00.*

Justifica-se o pleito a necessidade de suplementar dotações orçamentárias para que a municipalidade possa cumprir seus compromissos com despesas tais como, continuidade na obra da Estação de Tratamento de Esgoto, complementação do Transporte Escolar para os alunos da Rede de Ensino, aquisição de uniformes e materiais pedagógicos e didáticos para a Rede de Ensino, convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga – ANDE, complementação do transporte de pacientes, complementação do Vale Alimentação para os servidores municipais, Consórcio Intermunicipal, gastos com iluminação pública das vias e próprios municipais, aquisição de bens e materiais para as Creches Municipais e Escolas de Educação Infantil e Fundamental, aquisição de materiais de expedientes e prestações de serviços de Auditoria e Assessoria para as Secretarias Municipais e conservação das estradas municipais.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o seu incontestável interesse público, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 20 de fevereiro de 2006.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 10/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.946.100,00*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 20/FEVEREIRO/2006.


Juliano Marquezelli
Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relator


Nelson Pagoti
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 10/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.946.100,00*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 20/FEVEREIRO/2006.


Valdir Rosa
Presidente


Wallace Anacleto de Freitas Bruno
Relator


Natal Furlan
Membro

Cmp/asfba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 10/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.946.100,00*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 20/FEVEREIRO/2006.

SEM ASSINATURA

Marcia Cristina Zanoni Couto
Presidente


Cristina Aparecida Batista
Relatora


José Arantes da Silva
Membro

Cmp/asfba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 10/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.946.100,00*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 20/FEVEREIRO/2006.


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator


Nelson Pagoni
Membro

Cmp/asdb.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.457, DE 10 DE ABRIL DE 2006 -

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 5.946.100,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta e seis mil e cem reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor, a saber:

I - Secretaria Municipal de Governo

0301 0412470062243 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 115.000,00

II - Secretaria Municipal de Administração

0601 0412270082235 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 500.000,00

III - Secretaria Municipal de Finanças

0701 0412970092242 339030 – Material de Consumo R\$ 70.000,00

0701 0412970092293 339039 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R\$ 233.000,00

0701 0412970092292 339039 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

0701 2884390020006 469071 – Principal da Dívida Contratual..... R\$ 60.000,00

IV - Ensino Fundamental

0902 1236120012041 339030 – Material de Consumo R\$ 300.000,00

0902 1236120012046 339039 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R\$ 550.000,00

V - Fundef

0903 1236120012045 339030 – Material de Consumo R\$ 250.000,00

VI - Creches Municipais

0904 1236520022051 339030 – Material de Consumo R\$ 200.000,00

0904 1236520022052 339039 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

VII - Educação Infantil

0905 1236520022050 339030 – Material de Consumo R\$ 300.000,00

VIII - Secretaria Municipal de Esportes

1101 2781230072330 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

IX - Secretaria Municipal de Saúde

1201 1030110012004 339030 – Material de Consumo R\$ 700.000,00

1201 1030110012008 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 35.000,00

1201 1030110012005 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 90.000,00

X - Secretaria Municipal da Criança, Adolesc. e Terc. Idade

1401 0824340012118 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 180.000,00

XI - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

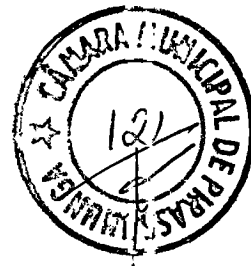
1501 1512250102190 339030 – Material de Consumo R\$ 500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1501 1751250071048 449051 – Obras e Instalações..... R\$ 1.200.000,00

XII - Setor de Estradas

1502 2678250112177 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 13.100,00

XIII - Setor de Limpeza Publica

1503 1545250012333 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

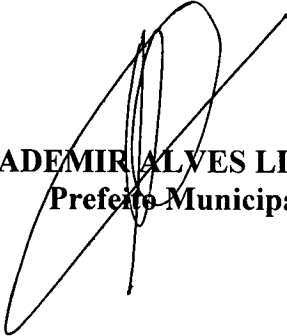
XIV - Setor de Vias Públicas

1506 1545250022170 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 600.000,00

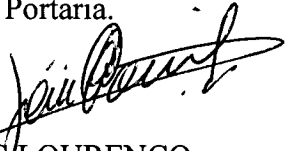
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo 1º será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de abril de 2006.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



I - Ensino Fundamental
0902.1236120011170.449051 - Obras e Instalações.....R\$ 494.700,00
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto através da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

I - Secretaria Municipal de Educação
0901.1236320041011.449051 - Obras e Instalações.....R\$ 99.900,00
0901.1236320041089.449051 - Obras e Instalações.....R\$ 99.900,00

II - Fundef
0903.1236120011006.449051 - Obras e Instalações.....R\$ 99.900,00

III - Creches Municipais
0904.1236520021175.449051 - Obras e Instalações.....R\$ 45.000,00
0904.1236520021186.449051 - Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de abril de 2006.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.120, DE 12 DE ABRIL DE 2006

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3.441, de 29 de dezembro de 2005, D'E C R E T A: Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Merenda Escolar
0907.1230620062075.339030 - Material de Consumo.....R\$ 230.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
1001.1339230021097.449051 - Obras e Instalações.....R\$ 230.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de abril de 2006.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.121, DE 18 DE ABRIL DE 2006

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do protocolado da Secretaria Municipal de Administração nº 1.619, de 5 de junho de 2003, D'E C R E T A: Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Municipal Complementar nº 007/93, o projeto de remanejamento do loteamento Jardim Veneza, caracterizado como loteamento residencial/comercial, localizado com frente para a Avenida Painguás (anel viário), na zona urbana desta cidade, matriculado sob nº 23.934 do livro 2, do CRI local, com área descrita de 105.514,61 metros quadrados, contendo 178 lotes, de propriedade de Marajó, Assessoria, Administração e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 56.988.819/0001-63, estabelecida na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, na rua Marechal Deodoro nº 872, Jardim América, cujo loteamento fora aprovado através do Decreto Municipal nº 2.792/2003, tudo conforme consta do protocolado 1.619/2003. Art. 2º Ficam ratificadas todas as restrições constantes do registro do loteamento, praticado no R\$ 8, de 19/11/2003, da Matrícula nº 23.934, do CRI local. Art. 3º Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infraestrutura possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela municipalidade, SAEP e demais órgãos afins. Art. 4º O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no artigo 1º deste, e os loteadores deverão atender a eventuais alterações se decorrentes do interesse público, determinadas pela municipalidade. Art. 5º Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado citado no artigo 1º deste. Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do

imóvel no município, composto no selo da planta. Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de maio de 2006;
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.122, DE 20 DE ABRIL DE 2006

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do protocolado da Secretaria Municipal de Administração nº 3.260, de 18 de outubro de 2005, D'E C R E T A: Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Municipal Complementar nº 007/93, o projeto de destaque e unificação de lotes urbanos, de propriedade de Irineu Gonçalves de Oliveira, brasileiro, portador do RG nº 6.650.774 - SSP/SP e CPF nº 145.683.309-04, casado com Marisa Gonçalves de Oliveira, brasileira, portadora do RG nº 6.522.655 - SSP/SP e CPF nº 106.724.268-62, residentes e domiciliados à Rua Siqueira Campos nº 2.523, município de Pirassununga-SP, cujos imóveis encontram-se matriculados no CRI local, sob nºs 23.719 (com a área de 1.680,90 m²) e 25.683 (com a área de 7.789,4347 m²), cuja área a ser destacada da matrícula nº 25.683, contém um total de 526,66 metros quadrados, e que após os atos supra mencionados, referidos imóveis, ficarão assim compostos: I - ÁREA A DESTACAR: Matrícula nº 25.683, após o destaque da área de 526,66 m² o imóvel da referida matrícula, ficará com um total de 7.262,7747 metros quadrados, o qual é designado como remanescente "B", objeto do cadastro municipal nº 6887.26.018.002.00-8, localizado com frente para o prolongamento da rua Albino Barbirato, no perímetro urbano da cidade de Pirassununga-SP; II - ÁREA A UNIFICAR: Matrícula nº 23.719, após a unificação da área de 526,66 metros quadrados, o imóvel desta matrícula, comporá uma área total de 2.207,56 metros quadrados, o qual é atualmente designado como lote de terreno sob nº 06, objeto do cadastro municipal nº 6887.26.018.002.06-2, localizado na Avenida Painguás, no perímetro urbano da cidade de Pirassununga-SP. Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto, nos Projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolo nº 3.260/2005. Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, conforme consta do selo da planta urbanística. Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto. Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de abril de 2006.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.457, DE 10 DE ABRIL DE 2006

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

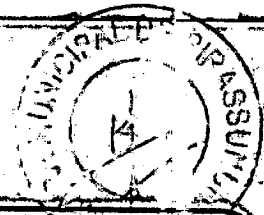
Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 5.946.100,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta e seis mil e cem reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor, a saber:

I - Secretaria Municipal de Governo
0301.0412470062243.339039 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 115.000,00

II - Secretaria Municipal de Administração
0601.0412270082235.339039 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 500.000,00

III - Secretaria Municipal de Finanças
0701.0412970092242.339030 - Material de Consumo.....R\$ 70.000,00
0701.0412970092293.339039 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 233.000,00

0701.0412970092292.339039 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00
0701.2884390020006.469071 - Principal da Dívida Contratual.....R\$ 60.000,00



IV - Ensino Fundamental

0902 1236120012044 339030 - Material de Consumo.....R\$ 300.000,00
 0902 1236120012046 339039 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 550.000,00

V - Fundef

0903 1236120012045 339030 - Material de Consumo.....R\$ 250.000,00

VI - Creches Municipais

0904 1236520022051 339030 - Material de Consumo.....R\$ 200.000,00
 0904 1236520022052 339039 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

VII - Educação Infantil

0905 1236520022050 339030 - Material de Consumo.....R\$ 300.000,00

VIII - Secretaria Municipal de Esportes

1101 2781230072330 339039 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

IX - Secretaria Municipal de Saúde

1201 1030110012004 339030 - Material de Consumo.....R\$ 700.000,00
 1201 1030110012008 339039 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 35.000,00
 1201 1030110012005 339039 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 90.000,00

X - Secretaria Municipal da Criança, Adolesc. e Terc. Idade

1401 0824340012118 339039 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 180.000,00

XI - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

1501 1512250102190 339030 - Material de Consumo.....R\$ 500.000,00
 1501 1751250071048 449051 - Obras e Instalações.....R\$ 1.200.000,00

XII - Setor de Estradas

1502.2678250112177 339039 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 13.100,00

XIII - Setor de Limpeza Pública

1503.1545250012333 339039 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

XIV - Setor de Vias Públicas

1506.1545250022170 339039 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 600.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo 1º será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de abril de 2006.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.458, DE 12 DE ABRIL DE 2006

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação de Ensino de Pirassununga"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º

Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Fundação de Ensino de Pirassununga, com sede nesta cidade à rua Duque de Caxias nº 1735, inscrita no CNPJ sob nº 54.847.629/0001-09, visando subvencioná-la mensalmente com a importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais. **Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária Serviços de Ensino, rubrica 09.06.12363.2004.2294 - 335043 - subvenção social, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2006.

Pirassununga, 12 de abril de 2006.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.459, DE 26 DE ABRIL DE 2006

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação

Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã - ASA II

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º

Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã - ASA II, com sede nesta cidade à rua Estevan Gomes Machado Júnior, nº 173, Jardim Santa Rita, inscrita no CNPJ sob nº 06.284.435/0001-9, para o repasse de subvenção social, no presente exercício, da importância de R\$ 69.984,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais), objetivando o desenvolvimento de programa de educação ambiental e social para jovens e adolescentes. **Art. 2º** Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto na Seção de Contabilidade um crédito adicional especial no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); na dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade. **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de abril de 2006.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 66, DE 15 DE MARÇO DE 2006

"Visa alterar a redação do artigo 126 da Lei Complementar nº 49, de 30 de dezembro de 2003, o Código Tributário do Município"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR: Art. 1º

O artigo 126 da Lei Complementar nº 49, de 30 de dezembro de 2003, passa a constar com nova redação, mantendo-se o parágrafo único: "Art. 126 O imposto será pago no primeiro dia útil imediato após o ato da lavratura do instrumento de transmissão de bens imóveis e direitos a ele relativos, sendo responsável principal o contribuinte e solidariamente o Tabelionato." (NR) Parágrafo único.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de março de 2006.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

Nº 199/2006 - Pirassununga, 3 de abril de 2006 - ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 2.701/2005, que dispõe sobre Concurso Público de Médico - Psiquiatra e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 01/2005, **R E S O L V E** : Admitir, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Sr. Gustavo Sakabe, RG nº 4.350.365-0 - SSP/PR, classificado em 1º lugar para o emprego permanente horista de Médico - Psiquiatra, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Nº 200/2006 - Pirassununga, 3 de abril de 2006 - ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 2.699/2005, que dispõe sobre Concurso Público de Médico - Ginecologista e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 01/2005, **R E S O L V E** : Admitir, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Sr. José Geraldo Dal Santo Davitte, RG nº 7.695.100-5 - SSP/SP, classificado em 3º lugar para o emprego permanente horista de Médico - Ginecologista, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.